



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Referência</b>	<b>Data</b>
S/2892/2022	30/09/2022	Sai-AP/2022/157	13/10/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 478/XII (PS) – “Inação do governo está a colocar em causa a operacionalidade do Porto da Madalena”, apresentado pelos Senhores Deputados Mário Tomé e Marta Matos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, pelos Senhores Deputados Mário Tomé e Marta Matos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>. do seguinte:

**1. Quais as diligências que já foram realizadas, em particular quais as eventuais orientações transmitidas à Portos dos Açores, SA para avaliação e levantamento da situação, no sentido de procurar soluções para os constrangimentos na operacionalidade que se verificam?**

A Portos dos Açores, enquanto Autoridade Portuária, publicou, no passado dia 14 de setembro, um Edital de Segurança (em anexo) a solicitar à comunidade portuária precaução na realização de manobras na frente do molhe-cais, devido ao deslizamento de enrocamento provocado por intempérie.

Após avaliação, por parte da Portos dos Açores foi constatado que a situação não obsta à normal operação do cais da Madalena.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

**2. Está prevista alguma intervenção na zona afetada que está a condicionar a operacionalidade dos navios do tráfego local, em particular para sustentação do molhe de proteção? Se sim, em que moldes e em que prazos?**

A Portos dos Açores, S.A. está a analisar a possibilidade de reposição, aguardando-se neste momento os resultados de consulta ao mercado, para orçamentação.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS  
DE FREITAS**

Data: 2022.10.14 19:06:25+00'00'



**EDITAL**  
**Aviso de Segurança**

**Porto da Madalena – Cais Comercial**

Considerando o disposto no artigo 2.º, alíneas a) do Decreto-Lei n.º46/2022, de 2 de março, no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, e ainda nos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 11.º, 160.º do Regulamento de Exploração do Portos sob Jurisdição da Portos dos Açores, S.A., em conjugação com o previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional nº 16/2011/A, de 30 de maio, a Portos dos Açores, S.A., Autoridade Portuária, faz saber:

O Porto da Madalena, está inserido na área de jurisdição da Portos dos Açores, S.A.

Assim,

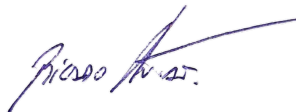
Considerando o deslizamento do enrocamento na frente do molhe-cais, provocado por intempérie;

Considerando a segurança da navegação naquele porto;

Solicita-se precaução na realização de manobras no local indicado, bem como aconselhasse o devido resguardo ao navegar pelo local.

Horta, 14/09/2022

**Diretor de Operações**



Ricardo José da Costa Pereira Antão

**Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do art.º 357.º do Código Penal**

Afixado a 26/09/2022

